



(Tradução)

Interpelação Escrita

Como a revisão da Lei da habitação económica não foi oportunamente concluída, esta lei manteve-se como suporte legal do recente concurso à habitação económica. Porém, o Instituto de Habitação (IH) aditou requisitos que não estão previstos no actual enquadramento jurídico, por exemplo, os candidatos empresários comerciais ou trabalhadores por conta própria devem, no momento da entrega da declaração de rendimentos, entregar também um “relatório financeiro (incluindo a Demonstração de Resultados, o Balanço) verificado por contabilista registado e a “Folha anexa B (II) da 3.ª Parte do boletim de candidatura - Síntese do relatório financeiro” assinado por contabilista registado, o que nos leva a suspeitar que existe uma intenção de aumentar as dificuldades da candidatura.

O n.º 2 do artigo 21.º da Lei da habitação económica prevê apenas que “deve constar do boletim de candidatura (1) declaração sobre a adequação dos limites de rendimento e de património previstos no n.º 3 do artigo 14.º...”. Assim sendo, nos termos da lei, o trabalhador por conta própria precisa, apenas, de entregar a declaração sobre os rendimentos e património, a lei não define a exigência adicional de apresentação do “relatório financeiro (incluindo a Demonstração de Resultados, o Balanço) verificado por contabilista registado e a “Folha



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

anexa B (II) da 3.^a Parte do boletim de candidatura - Síntese do relatório financeiro” assinado por contabilista registado. Na realidade, na altura da elaboração da lei em causa, a 3.^a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa abordou, no seu parecer, a necessidade de entregar outros documentos que o IH considere úteis para a apreciação, previstos no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea 5) do n.º 3 do artigo 26.º da Lei da habitação económica, manifestando as suas dúvidas em relação ao “conteúdo aditado à proposta de lei, isto é, o IH pode exigir a apresentação de documentos que considere úteis para a apreciação (o n.º 1 do artigo 21.º e a alínea 5) do n.º 3 do artigo 26.º). Segundo os esclarecimentos do Governo, ‘as disposições em questão não têm a ver com os candidatos em geral, mas sim com a situação, isto é, quando os documentos entregues não são claros ou suficientes. Por exemplo, para que o presidente do IH autorize, a título excepcional, a candidatura à compra das fracções, o candidato deve entregar os devidos documentos.’”

Isto demonstra claramente que não há intenção legislativa subjacente à Lei da habitação económica no sentido de caber ao IH exigir, nas fases de candidatura e apreciação substancial, a entrega do relatório financeiro verificado e assinado por contabilista registado. Isto demonstra que a exigência do IH usurpou as respectivas disposições da Lei da habitação económica.

Ao longo dos tempos, os sucessivos Governos têm adoptado uma



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

atitude séria e prestado elevada importância à matéria da tributação. Como existem em Macau muitas micro, pequenas e médias empresas com capacidade económica insuficiente, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) dispensa os empresários individuais e as empresas com capital social inferior a 1 milhão ou com lucros inferiores a 500 mil, em média, nos últimos 3 anos, de seguirem as regras da declaração de imposto complementar de rendimentos aplicadas ao grupo B, com o objectivo de reduzir os custos e facilitar a operação das PME, portanto, estes não precisam de contratar contabilistas registados para assinatura das contas. Porém, na candidatura à habitação económica, o IH obriga todos os empresários individuais e trabalhadores por conta própria, incluindo os motoristas de camiões que trabalham por conta própria e os vendilhões, a entregarem os relatórios financeiros, incluindo a Demonstração de Resultados e o Balanço, assinados por contabilistas registados. Os requisitos exigidos para a candidatura à habitação económica são mais rigorosos do que os exigidos para a declaração de imposto, o que é incompreensível.

Interpelo, então, as autoridades sobre o seguinte:

1. O conteúdo da lei regulamentadora da candidatura à habitação económica não foi alterado, porém, o IH exigiu, subitamente, aos candidatos empresários comerciais ou trabalhadores por conta própria a entrega, no momento da entrega da declaração de rendimentos, dos “relatórios financeiros (incluindo a Demonstração de Resultados, o Balanço) verificados por contabilistas registados e a “Folha anexa B (II) da 3.^a Parte do boletim de candidatura -



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- Síntese do relatório financeiro” assinado por contabilistas registados. Em que suporte legal se baseou o IH?
2. Prevê-se no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea 5) do n.º 3 do artigo 26.º da Lei da habitação económica que o candidato tem de apresentar “outros documentos que o IH considere úteis para a apreciação”. Porém, na altura da elaboração da Lei da habitação económica vigente, a Comissão teve dúvidas sobre isto e exigiu, durante a discussão, esclarecimentos do Governo. Este assunto foi claramente reflectido no respectivo parecer. Segundo os esclarecimentos dos governantes, “as disposições em questão não têm a ver com os candidatos em geral, mas sim com a situação, isto é, quando os documentos entregues não são claros ou suficientes. Por exemplo, para que o presidente do IH autorize, a título excepcional, a candidatura à compra das fracções, o candidato deve entregar os devidos documentos.” Agora, exige-se a todos os trabalhadores por conta própria ou empresários individuais a entrega de relatórios financeiros, incluindo a Demonstração de Resultados e o Balanço, assinados por contabilistas registados. Isto não viola a intenção legislativa?
3. No que respeita à declaração de imposto complementar de rendimentos, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) dispensa os empresários individuais integrados no Grupo B de contratar contabilistas registados para assinatura de contas, com o objectivo de reduzir os custos e facilitar a operação das PME. Porém, na candidatura à habitação económica, o IH obriga todos os empresários individuais e trabalhadores por conta própria,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

incluindo os motoristas de camiões que trabalham por conta própria e os vendilhões, a entregarem os relatórios financeiros, incluindo a Demonstração de Resultados e o Balanço, assinados por contabilistas registados. Os requisitos exigidos para a candidatura à habitação económica são mais rigorosos do que os exigidos para a declaração de imposto. Isto é prejudicial ao equilíbrio jurídico. É ou não é?

10 de Janeiro de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Au Kam San**